



**EDITAL DE CITAÇÃO**

**Edital de Citação de Terceiros, Ausentes, Incertos e Desconhecidos**

Prazo: 30 dias

Alessandro Leite Pereira, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível, da Comarca de Dourados (MS), na forma da lei, etc. Faz saber aos terceiros, ausentes, incertos e desconhecidos, bem como seus cônjuges, se casados forem que virem o presente edital ou dele tomarem conhecimento que perante este Juízo e Cartório da 1ª Vara Cível, situado na Rua Presidente Vargas, nº 210, Jardim América - CEP 79804-030, Fone: (67) 3902-1843, Dourados-MS - E-mail: dou-1vciv@tjms.jus.br, tramitam os autos de Usucapião, autuados sob o nº 0801851-88.2024.8.12.0002, que Pedro Saturnino e outro move contra Sônia Maria Ferreira Teixeira e outros, que tem como objeto os imóveis assim descritos: um imóvel determinado pelo lote n. 13 (treze) da quadra n. 06 (seis), parte da chácara n. 62, da zona urbana da cidade de Dourados-MS, com área de 625,00 ms<sup>2</sup> (seiscentos e vinte e cinco metros quadrados), objeto da matrícula n. 147.775 do RGI da Comarca de Dourados-MS; um imóvel determinado pelo lote letra G, I, J do quarteirão n. 56, na área central do perímetro urbano da cidade de Dourados-MS, situado na Rua João Rosa Goés, n. 174, lado par, distante 40 metros da Rua Antônio Emílio de Figueiredo, de formato regular, medindo a área de 300,00 ms<sup>2</sup> (trezentos metros quadrados), objeto da matrícula atualizada n. 116.506 do 2ª Circuncrição Imobiliária da Comarca de Dourados-MS. Os autores, consoante cópia dos inclusos instrumentos de contrato particular de compra e venda, datados, respectivamente, de 20 de setembro de 2006 e 15 de agosto de 2007, adquiriram do espólio de EVARISTO FERREIRA DA SILVA e FELISBINA DA SILVA PEREIRA, representado pela inventariante e demais herdeiros. Assim em que avançados os referidos contratos de compra e venda, os adquirentes ora autores, além de pagarem a integralidade do preço dos imóveis, tomaram posse com ânimo de donos, cujas posses vêm sendo exercidas de forma mansa, pública e pacífica desde aquelas datas, ou seja, há mais de 15 anos. Além da posse, passaram a pagar regularmente a integralidade do IPTU incidentes sobre tais propriedades, e a fazerem manutenções necessárias". Requereu a citação dos requeridos; confinantes; a intimação dos representantes das Fazendas Públicas da União, do Estado e do Município, a intimação do Ministério Público; o julgamento totalmente procedente a presente ação, a fim de declarar, em favor dos autores, a propriedade sobre as partes usucapiendo dos imóveis objeto da presente ação, a expedição do competente mandado de averbação junto ao Cartório de Registro de Imóveis, independente de recolhimento de imposto de transmissão, por tratar-se de aquisição originária; atribui-se a causa o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Assim ficam citado(a)s terceiros, ausentes, incertos e desconhecidos, bem como seus cônjuges, se casados forem, para responder à ação, caso queiram, no prazo de 15 dias, contados do transcurso do prazo deste edital. Advertências: 1) Não sendo contestada a ação no prazo marcado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor na petição inicial (art. 344 do CPC); 2) Em caso de revelia será nomeado curador especial (art. 257, IV, do CPC). E, para que ninguém alegue ignorância, será o presente edital publicado na forma da Lei (art. 257, II do CPC). Dado e passado nesta cidade e Comarca de Dourados (MS), aos 27 de maio de 2024. Eu, Jose Caio Correia dos Santos, Analista Judiciário, digitei, e eu, Neiva Aparecida Barbosa de Moraes, Escrivão/Chefe de Cartório, conferi e subscrevi. Dourados (MS), 27 de maio de 2024.

Modelo 500722 -M25952 -

Endereço: Rua Presidente Vargas, nº 210, Jardim América - CEP 79804-030, Fone: (67) 3902-1843, Dourados-MS - E-mail: dou-1vciv@tjms.jus.br

